



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Ano VI - Edição nº 00785 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7901600F50D548C9D8A66977FEF8D831

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DECRETO 007-2021 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15/02/2021 E 16/02/2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2020
- DECRETO Nº 005-2021; E ANEXO I VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 007/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 15/02/2021 e 16/02/2021 nas repartições públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81º, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA,

CONSIDERANDO que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município;

CONSIDERANDO conter despesas com bens e serviços, representando uma economia significativa para o cofre público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nos dias 15/02/2021 (segunda-feira) e 16/02/2021 (terça-feira) em todas as repartições públicas, no âmbito desta Administração Pública Municipal, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades, bem como os protocolos e restrições do COVID -19.

Art. 2º - Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades mencionadas no art. 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Parágrafo Único. Os serviços emergenciais de saúde e serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, conforme orientações das Secretarias respectivas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 11 de fevereiro de 2021.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tomada de Preço



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizou a licitação, na modalidade Tomada de Preços, regida pelas leis nº 8.666/93, 123/06 e alterações pertinentes, e RESOLVE: HOMOLOGAR a Tomada de Preço nº 002/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa Especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ sobre paralelepípedos, na Avenida César Borges e praça Lourival Leite Neves no Município de Terra Nova/BA. Contrato de Repasse OGU nº 900173/2020, de acordo com o projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas nas leis nº 8.666/93, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Empresa: **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.464.285/0001-14, referente ao valor global de R\$ 1.650.353,58 (um milhão seiscentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Publique-se e cumpra-se.

Terra Nova, 12 de fevereiro de 2021

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece novas medidas para o enfrentamento dos riscos do “Coronavírus” (COVID-19) no âmbito do Município de Terra Nova/BA, especialmente restrição de circulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especificamente em seu art. 81, VII, considerando o interesse público, e mais:

CONSIDERANDO as medidas de combate à disseminação do “Coronavírus” já adotadas no Município de Terra Nova/BA;

CONSIDERANDO a manutenção pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de sua situação de pandemia, decorrente da propagação do “Coronavírus”, reconhecido por suas potencialidades de causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, ao máximo, o contato com portadores de sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação, adotando-se, em especial, a mudança de hábitos diários, entre estes evitar cumprimentar as pessoas com as mãos, manter distância de aproximadamente 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar, evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da doença, evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CONSIDERANDO a manutenção da Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Coronavírus” (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, a manutenção da situação de Estado de Calamidade Pública e de Emergência no âmbito do Município de Terra Nova/BA;

CONSIDERANDO também a necessidade de tomar as providências no sentido de contenção adequada da disseminação, ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 15 de fevereiro de 2021, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e assemelhados se dará das 06:00 horas até as 20:00 horas, durante todos os dias da semana, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único. Fica facultado, a utilização do serviço de *delivery* até as 00:00h.

Art. 2º. Fica proibido todo e qualquer evento com número superior a 50 pessoas.

Art. 3º. É obrigatório o cumprimento, na íntegra, do **Protocolo de Medidas Preventivas do Covid-19** em todo o território do Município de Terra Nova/BA, constante no “ANEXO 1” deste Decreto.

Art. 4º. As medidas estão sujeitas a alterações, ajustes ou revogação, a qualquer momento, de acordo com a evolução do Covid-19 no Município de Terra Nova/BA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com validade de 30 (trinta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

P.R.C.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova/BA, em 12 de fevereiro de 2021.


EDER SÃO PEDRO MENEZES

Prefeito do Município de Terra Nova/BA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO 1

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO DE MEDIDAS PREVENTIVAS DO COVID-19.

TERRA NOVA – BA

2021

Silésia Elany A. Chiachio - Coordenadora Vigilância Sanitária

Danilo Borges de Menezes Maciel - Técnico Vigilância Sanitária

INTRODUÇÃO

A visam através deste protocolo vem inserir medidas preventivas e adequação e controle dos estabelecimentos, com objetivo de evitar aglomerações e disseminação do vírus (COVID-19).

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS:

1. Academias
2. Drogarias e farmácias
3. Templos religiosos
4. Salões de belezas
5. Óticas
6. Supermercados e mercados
7. Açougues
8. Casas de shows
9. Bancos e casas lotéricas
10. Bares e restaurantes
11. Protocolo geral

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO SETORIAL DE ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E SIMILARES DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- É obrigatório afixar, em locais visíveis ao público, próximos às entradas, o protocolo Geral e Setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas no estabelecimento;
- Cada cliente poderá permanecer pelo período máximo de 1 hora por dia;
- Na chegada aos estabelecimentos, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes deve ser aferida. E aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
- Sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída de clientes e demarcados, com sinalização no chão, fluxos de circulação interna, de modo a evitar o cruzamento de pessoas;
- O uso de máscaras é obrigatório durante todo o período de permanência dos alunos, inclusive na realização de atividades aeróbicas;
- Cada aluno deve higienizar o aparelho, equipamento e/ou utensílios antes e após seu uso, com álcool 70% ou similar, devendo o estabelecimento orientar e fiscalizar seus alunos;
- Deverão ser disponibilizados kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte correto e imediato das toalhas de papel;
- Durante o horário de funcionamento, cada área do estabelecimento deverá ser fechada, em um intervalo máximo de 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
- Em caso de atividades de crossfit ou semelhante, os equipamentos devem ser de uso individual e o posicionamento de cada aluno deve ser demarcado no solo, respeitando as regras de distanciamento mínimo de 2m;
- As aulas de crossfit deverão ter duração máxima de 50 minutos, com intervalo mínimo de 10 minutos entre elas, para higienização dos equipamentos e dos espaços, sempre mantendo janelas e portas abertas, quando possível;
- No espaço das aulas coletivas fica proibida a permanência de pessoas que não sejam daquele horário específico;
- No espaço das aulas coletivas fica proibida a permanência de pessoas que não sejam daquele horário específico;

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

-
- Proibido o consumo de alimentos no local;
 - Não poderá haver compartilhamento de equipamentos, aparelhos e quaisquer utensílios;
 - Fica proibida a realização de exercícios ou movimentos em dupla, trio ou grupo.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO SETORIAL FARMÁCIAS E DROGARIAS E SIMILARES DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- É obrigatório afixar, em locais visíveis ao público, próximos às entradas, o protocolo Geral e Setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas no estabelecimento;
- Uso obrigatório de máscaras durante a permanência do atendimento;
- Demarcar espaço no passeio externo para a organização das filas;
- Criar barreira física de entrada com distribuição de senhas de atendimento;
- Evitar aglomerações e permitir o mínimo de pessoas durante o atendimento;
- Fica proibido atender aos clientes sem máscaras;
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes e funcionários;
- Capacitar todos os colaboradores e orientar os clientes sobre medidas de prevenção;
- Recomenda-se aferição de temperatura, (caso a temperatura for superior a 37.8°C recomenda-se não autorizar a entrada no estabelecimento);
- Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção do estabelecimento.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO SETORIAL TEMPLOS RELIGIOSOS E SIMILARES DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- É obrigatório afixar, em locais visíveis ao público, próximos às entradas, o protocolo Geral e Setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas no estabelecimento;
- É obrigatório afixar em local visível ao público o protocolo geral, o protocolo específico e a capacidade máxima de pessoas simultâneas por culto;
- Deverão ser realizadas campanhas para estimular que as pessoas que façam parte dos grupos de risco assistam aos cultos de forma virtual e remota;
- Os líderes religiosos deverão orientar os frequentadores para não participar dos cultos, caso apresentem algum sintoma da Covid-19;
- Ao iniciar os cultos, os líderes religiosos deverão reforçar a necessidade de cumprir todas as determinações dos protocolos gerais e setoriais, a exemplo do afastamento de 1,5m entre as pessoas e da obrigatoriedade do uso das máscaras durante toda a celebração;
- Os assentos que não puderem ser utilizados para garantir o afastamento de 1,5m entre as pessoas deverão ser retirados ou isolados;
- Microfones, bíblias, livros e outros objetos não poderão ser compartilhados nas celebrações;
- O atendimento individual de fiéis deverá ser previamente agendado, respeitando o distanciamento físico de 1,5m;
- No momento da comunhão, os responsáveis pela distribuição das hóstias deverão higienizar previamente as mãos com álcool 70% e obrigatoriamente entregar as mesmas nas mãos dos fiéis, não podendo oferecer diretamente à boca. Caso haja formação de fila durante a comunhão, as pessoas deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5m;
- Deverá ser realizada higienização completa do local antes de cada culto, reforçando superfícies que são tocadas com frequências, como altares, púlpitos, equipamentos de som, mesas e cadeiras;
- O uso de tapetes higienizadores na entrada de cada salão é obrigatório. Durante a realização dos cultos, todas as janelas e as portas de acesso e saída dos salões e dos corredores devem permanecer abertas e as portas devem ser higienizadas ao fim de cada celebração.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO SETORIAL BARBEARIA E SALÕES DE BELEZA E SIMILARES DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- É obrigatório afixar, em locais visíveis ao público, próximos às entradas, o protocolo Geral e Setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas no estabelecimento;
- Na utilização de secadores de cabelo, o vento deve ser direcionado da raiz do cabelo para as pontas, a fim de mitigar a propagação de partículas;
- Fica proibida a comercialização e/ou degustação de alimentos e bebidas no local, inclusive água, café, cappuccino, chá, biscoitos, sequilhos e similares;
- Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel-toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal, não sendo permitido o uso de secadores de mãos automáticos;
 - No caso do uso de pinças, se elas não forem de propriedade do cliente, deverão ser esterilizadas em autoclave;
 - Cada funcionário deve ter os seus próprios equipamentos, como secador, escovas etc., e realizar a higienização e descontaminação de cada um deles após cada uso;
 - Os estabelecimentos devem criar horários de trabalho diferenciados para os colaboradores para reduzir o número de trabalhadores simultâneos no local;
 - Não poderão ser realizados serviços de barba, maquiagem ou qualquer outro que implique na retirada da máscara por parte do cliente;
 - Deve ser mantido o distanciamento de 1,5m entre bancadas, cadeiras e/ou macas de atendimento;
 - Todos os utensílios não perfurantes devem ser lavados e desinfetados com álcool 70%;
 - Na chegada aos estabelecimentos, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes deve ser aferida. E aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
 - É obrigatória a utilização, por parte dos trabalhadores, dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): máscara de tecido, Face Shield, roupa de utilização exclusiva dentro do estabelecimento ou avental descartável e calçado de uso exclusivo dentro das instalações;
- Deverão ser realizadas a limpeza e a desinfecção dos óculos ou da viseira de proteção após cada cliente;
- É obrigatório o uso de luvas descartáveis os utensílios perfuram cortantes (alicates de unha, espátula de metal, navalhas, curetas para podologia etc.) deverão ser descartáveis ou de uso pessoal de cada cliente. Caso sejam usados utensílios perfuro cortantes reutilizáveis, estes deverão ser, obrigatoriamente, lavados com água e sabão e, posteriormente, esterilizados em autoclave após cada uso.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO SETORIAL ÓTICAS E SIMILAR DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- É obrigatório afixar, em locais visíveis ao público, próximos às entradas, o protocolo Geral e Setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas no estabelecimento;
- Os atendentes devem orientar os clientes sobre o correto procedimento de retirada das máscaras para experimentar os produtos;
- Lentes e armações devem ser adequadamente higienizadas antes e depois de experimentados pelos clientes., caso necessário;
- Para evitar o risco de contaminação cruzada, retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, jornais, tablets, folhetos ou catálogos de informações;
- A quantidade de produtos em exposição em vitrines deve ser reduzida, sendo necessária a higienização freqüente dessas mercadorias;
- Uso obrigatório de máscaras durante a permanência do atendimento;
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes e funcionários;

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO SETORIAL MERCADOS E SUPER MERCADOS E SIMILARES DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- É obrigatório afixar, em locais visíveis ao público, próximos às entradas, o protocolo Geral e Setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas no estabelecimento;
- Deverá verificar, a temperatura dos permissionários, trabalhadores e clientes deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
- É obrigatório afixar, em locais visíveis ao público na entrada do Mercado, o Protocolo Geral, o protocolo setorial e a capacidade máxima de pessoas;
- Os boxes terão que disponibilizar álcool 70% para uso dos seus trabalhadores e clientes;
- Os sanitários deverão dispor de pias com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
- Todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos clientes devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e higienizar as mãos após cada atendimento;
- Pessoas pertencentes aos grupos de risco devem ter atendimento prioritário para reduzir seu tempo de permanência no Mercado.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO SETORIAL AÇOUGUES E SIMILARES DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- Será obrigatória a disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento, seja por um funcionário ou por dispensadores, assim como no interior da loja;
- Não será permitido o consumo de nenhum produto no ambiente interno do estabelecimento, por clientes e funcionários;
- Fica proibido aos estabelecimentos atender aos clientes sem máscaras;
- Os estabelecimentos devem disponibilizar álcool 70% para os clientes e funcionários;
- Recomenda-se aferição da temperatura, se possível nos estabelecimentos, (caso a temperatura for superior 37.8°C recomenda-se, não autorizar a entrada no estabelecimento);
- Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção dos estabelecimentos.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO SETORIAL CASAS DE SHOWS E SIMILARES DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- O uso de máscara é obrigatório para todas as pessoas ao longo do período em que estiverem na área do local do evento;
- Na chegada aos estabelecimentos, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e público deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
- Na porta de acesso, todos os frequentadores devem higienizar as mãos com álcool em gel 70%;
- Próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento manual;
- Evitar aglomerações, distanciamento de das mesas, 2 metros de afastamento entre as mesmas;
- Uso de copos, talheres e pratos descartáveis;
- Funcionários usando o EPis adequadamente e orientando o distanciamento dos clientes.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**



PROTOCOLO SETORIAL BANCOS E CASAS LOTÉRICAS E SIMILARES DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- O uso de máscara é obrigatório para todas as pessoas, ao longo do período em que estiverem no local;
- Na porta de acesso, todos os clientes devem higienizar as mãos com álcool em gel 70%;
- Na chegada aos bancos e lotéricas, a aferição de temperatura dos clientes, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
- Demarcação do chão, na área interna e externa dos espaços utilizados pelos clientes;
- Evitar aglomerações, orientando o distanciamento entre os clientes, de 1,5 metro;
- Uso de Epis dos funcionários e evitar contato direto com o os clientes;
- Higienização constante das máquinas e assentos que são utilizados pelos clientes.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**



PROTOCOLO SETORIAL BARES E RESTAURANTES E SIMILARES DE MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

- Na chegada aos estabelecimentos, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
- O uso de máscaras é obrigatório, exceto durante as refeições;
- É obrigatório afixar, em locais visíveis e próximos às entradas, os protocolos gerais e setoriais, como também a capacidade máxima de pessoas permitidas simultaneamente no estabelecimento;
- Recomenda-se que os restaurantes com serviço de buffet disponibilizem funcionários, utilizando os EPIs adequados, como máscara touca e avental e para servir os clientes;
- Recomenda-se a utilização de talheres descartáveis, mas caso sejam disponibilizados talheres de uso permanente, estes devem ser higienizados individualmente e entregues pelo atendente do estabelecimento ao cliente, que não poderá ter acesso direto aos utensílios;
- Pratos, copos e bandejas, quando de uso permanente, devem ter a higienização intensificada, sendo vedado o acesso direto pelo cliente;
- Próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;
- Recomenda-se manter distanciamento de 1,5 m entre os funcionários em todos os ambientes, inclusive bares, cozinhas, áreas de manipulação de alimentos etc;
- Todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos clientes devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e lavar as mãos com água e sabão a cada atendimento;
- O estabelecimento deve implementar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem com água e sabão e desinfecção com álcool a 70% ou similares das embalagens, o descarte apropriado das mesmas e a sanitização dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras, utilizando produtos adequados para este fim;
- A higienização do local de armazenamento das entregas por delivery deverá ser realizada antes e após abertura;
- Durante o autosserviço, além das luvas descartáveis, os clientes devem, obrigatoriamente, usar máscaras e manter o distanciamento de pelo menos 1,5m entre as pessoas;
- Devem ser afixadas, próximas aos locais de autosserviço, as medidas de prevenção obrigatórias previstas nesse protocolo para esse tipo de atendimento, sendo responsabilidade do restaurante garantir a estrita observância destas medidas.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

PROTOCOLO GERAL DE FUNCIONAMENTO E MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O COVID-19

ISOLAMENTO SOCIAL:

- Manter isolamento domiciliar para pessoas do grupo de risco.
- Evitar reuniões e aglomerações e distanciamentos.

DISTANCIAMENTO SOCIAL:

- Demarcar no chão as posições de fila (como espera ou pagamento) e assentos de espera/atendimento, respeitando o distanciamento mínimo.
- Manter distância mínima de 1,5m entre qualquer pessoa.
- No local de trabalho que não atendam ao distanciamento mínimo devem utilizar barreiras físicas entre as pessoas.

RESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Priorizar o funcionamento com agendamento prévio e serviços online, com entrega a domicílio ou retirada no local.
- Viabilizar atendimento diferenciado, como atendimento preferencial, para grupos de risco.
- Instalar barreira de acrílico no caixa, se possível, e/ou exigir utilização de máscara.
- Alterar jornadas e escalas de horários de entrada, saída e almoço, sempre de forma padronizada, assim como revezar horários de utilização de espaços comuns (como refeitórios e vestiários).

PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- Segundo a OMS, a utilização de luvas é recomendada apenas para profissionais de saúde e cuidadores de pessoas com Covid-19.
- É obrigação do empregador fornecer EPI e as máscaras faciais em quantidade adequada para cada trabalhador.
- O uso de máscara facial é obrigatório para todos (funcionários e clientes), recomendando-se as de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**



HIGIENIZAÇÃO PESSOAL:

- Exigir que clientes ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% ou soluções de efeito similar ao acessarem e saírem do estabelecimento.
- Disponibilizar kits à base de álcool em gel 70% nos locais visíveis, de maior -fluxo de pessoas e/ou de maior contato constante (como entrada, caixa de pagamento, escadas).
- Higienização nos banheiros (álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado).

HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

- As demais áreas devem ser higienizadas antes da abertura e no fechamento do estabelecimento.
- Os banheiros devem ser higienizados constantemente
- Antes, durante e após o período de funcionamento, reforçar a sanitização do ambiente com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
- As superfícies de toque, higienizadas no mínimo a cada 2 horas.
- Sanitização nos espaços públicos.
- Os meios de pagamento devem ser higienizados após cada uso.

MONITORAMENTO:

- Realizar a segregação dos colaboradores entre as diferentes áreas de serviço.
- Afastar os colaboradores, para isolamento domiciliar de 14 dias, que testarem positivos para Covid-19, tenham tido contato ou residam com caso confirmado de Covid-19 ou apresentarem sintomas de síndrome gripal, e monitorá-los
- Estabelecimentos com área igual ou superior a 200m² devem aferir a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes na chegada ao ambiente de trabalho, impedindo a entrada caso a temperatura esteja igual ou superior a 37,5°C.
- Realizar teste de covid 19 para confirmação e isolar o paciente até resultado.

COMUNICAÇÃO:

- Colocar sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido no estabelecimento.
- Implementar medidas de comunicação em pontos estratégicos, para funcionários, clientes e usuários sobre o protocolo, com cartazes, sinais, marcações, dentre outros.
- Realizar treinamento semanal com funcionários sobre os protocolos aplicáveis à sua atividade

R. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA / CEP 44270-000
TEL: (75) 3238 – 2061/2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA